**Portaria n. 467 de 25 de outubro de 2018**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Licitatório n. 017/2018, que trata da contratação de empresa especializada de cartões de débito/crédito para operar no recebimento de anuidades do Coren-MS, baixam as seguintes determinações:

1. Designar as empregadas públicas Sra. Vidalvina Pereira Loureiro, Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy Sra. Eunice Pereira dos Santos, Sra. Cinthia Taniguchi Monomi e Sra Karlla Marques Teixeira Medeiros, para atuar como fiscal de contrato com a empresa especializada de cartões de débito/crédito para operar no recebimento de anuidades do Coren-MS, objeto do PAD supracitado.
2. As empregadas pública designadas no artigo anterior deverá efetuar o acompanhamento do contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório n. 017/2018, observando os cronogramas físico, financeiro e de desembolso.
3. Designar os empregados públicos Sr. Osvaldo Sanches Júnior e Sra. Aparecida Vieira da Silva para atuar como fiscal técnico do contrato com a empresa especializada de cartões de débito/crédito para operar no recebimento de anuidades do Coren-MS, objeto do PAD supracitado.
4. Na ausência das empregadas públicas Sra. Vidalvina Pereira Loureiro, Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy Sra. Eunice Pereira dos Santos, Sra. Cinthia Taniguchi Monomi e Sra Karlla Marques Teixeira Medeiros, os empregados públicos Sr. Thiago Flávio Ribeiro Penha, Sra. Cássia Cristina Alves dos Santos, Sra Cibele Takayama Lima e Sra. Lucimar Mustafá, atuará como fiscal do contrato supramencionado.
5. O exercício desta função não gera direito a gratificação, conforme Lei n. 5905/73.
6. Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas empregadas públicas, revogadas as disposições em contrário.
7. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2018.

 Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira

 Presidente Secretário

 Coren-MS n. 85775 Coren-MS n. 123978